

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Regulamenta as condições objetivas para o recebimento do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, exercício 2024.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o art. 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o aprimoramento da gestão nas unidades de 1º grau e nas unidades de apoio direto à atividade judicante, visando estimular maior celeridade e eficácia da prestação jurisdicional e, por conseguinte, a eficiência dos serviços prestados, em especial para dar efetivo cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei nº 15.310, de 10 de junho de 2014, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Bônus de Desempenho Jurisdicional – BDJ;

CONSIDERANDO as sugestões de aperfeiçoamento dos parâmetros que norteiam o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de convergir com as Metas Nacionais do Poder Judiciário e com indicadores de produtividade e qualificação de dados do Prêmio CNJ de Qualidade, harmonizando-se com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO que o monitoramento dos dados estatísticos, além de promover transparência na gestão, viabiliza a análise pelo órgão censor e atuação direta nas unidades com desempenho insuficiente;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer as unidades de 1º grau e unidades de apoio direto à atividade judicante que vêm se esforçando e realizando trabalho de gestão com eficiência;

CONSIDERANDO o suporte técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN e da Coordenadoria de Governança de Dados quanto ao apoio no tocante aos estudos, definição dos indicadores de desempenho, metodologia de cálculo e extração dos dados comparativos, na busca de mais eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Regular os parâmetros e critérios objetivos a serem utilizados para a concessão do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade da Corregedoria Geral da Justiça, exercício 2024, às unidades de 1º grau e às unidades de apoio direto à atividade judicante que se destacarem pela produtividade, agilidade e eficiência.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se como:

I – unidades de 1º grau: varas de 1º grau, juizados especiais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs;

II - unidades de apoio direto à atividade judicante: diretorias de processamento remoto e Centrais de Mandados – CEMANDOS.

Art. 3º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 compreenderá as seguintes categorias:

I – selo Diamante;

II – selo Ouro;

III – selo Prata.

Art. 4º A apuração dos parâmetros e critérios objetivos que regem o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 será feita no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O período de apuração previsto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as unidades, pelo que não haverá apuração e premiação por fração de período, mesmo no caso de extinção de unidade.

§ 2º Será contabilizado todo o acervo da unidade na data final do período de apuração (31 de dezembro de 2024), independentemente de transformação ou agregação de unidade.

Art. 5º Para fins de apuração, as unidades avaliadas serão divididas em 4 (quatro) grupos, quais sejam:

I – varas de 1º grau e juizados especiais;

II – CEJUSCs;

III – diretorias de processamento remoto;

IV – CEMANDOS.

Art. 6º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 terá como critérios de avaliação para as varas de 1º grau e juizados especiais 32 (trinta e dois) indicadores de desempenho, conforme "Tabela de Aplicação":

I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento - TpCp;

II – críticos em gabinete, julgados ou conclusos para sentença;

III – críticos julgados, sob a responsabilidade da gerência da unidade judiciária;

IV – julgar processos antigos;

V – Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

VI – tempo médio do julgamento dos casos de violência doméstica;

VII – tempo médio do julgamento dos casos de feminicídio;

VIII – tempo médio do julgamento das medidas protetivas de urgência;

IX – tempo médio do julgamento das ações de judicialização da saúde;

X – prazos de reavaliação dos acolhimentos no Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção - SNA;

XI – prazos de tramitação dos processos de adoção no SNA;

XII – cadastro de CPF de crianças e adolescentes acolhidos no SNA;

XIII – tempo médio de duração das ações penais;

XIV – tempo médio de julgamento nas ações penais de competência do júri;

XV – qualificação das classes processuais;

XVI – qualificação dos assuntos processuais;

XVII – qualificação dos polos ativos;

XVIII – qualificação dos polos passivos;

XIX – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos;

XX – Meta 2 – Julgar processos mais antigos;

XXI – Meta 3 – Estimular a conciliação;

XXII – Meta 4 – Julgar processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;

XXIII – Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento de conhecimento;

XXIV – Meta 8 (FEM) – Julgar os processos relacionados ao feminicídio;

XXV – Meta 8 (VD) – Julgar os processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

XXVI – Meta 10 – Julgar os processos relacionados às ações ambientais;

XXVII – Meta 11 – Julgar os processos nas competências da Infância e Juventude;

XXVIII – índice de audiência de conciliação realizadas em processos de conhecimento não criminais;

XXIX – índice de sentenças homologatórias de acordo em processos de conhecimento não criminais;

XXX – índice de sentenças de execução extrajudicial não fiscal homologatórias de acordo;

XXXI – índice de sentenças de execução judicial ou cumprimento de sentença homologatórias de acordo;

XXXII – índice de incidentes de progressão de regime vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN e a Coordenadoria de Governança de Dados elaborarão "Tabela de Aplicação" que relacionará os indicadores dispostos neste artigo, informando os que serão utilizados na avaliação de cada unidade, de acordo com a competência de cada uma delas.

§ 2º A "Tabela de Aplicação" constará do "Glossário do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024", documento que conterá informações pormenorizadas dos indicadores e será disponibilizado no SICOR.

Art. 7º As varas de 1º grau e os juizados especiais serão organizados em grupos, conforme Anexo I desta Portaria, sendo agraciados com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024, nos seguintes termos:

I - as unidades do "Grupo 1", receberão:

a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima;

b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

II - as unidades do “Grupo 2”, receberão:

a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;

b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima;

c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

III - as unidades do “Grupo 3”, receberão:

a) selo Diamante – se atingirem o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da pontuação máxima;

b) selo Ouro – se atingirem o mínimo de 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;

c) selo Prata – se atingirem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Único. Os grupos dispostos nos incisos I, II e III deste artigo refletem a complexidade das unidades retratada no desempenho do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2023 .

Art. 8º O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 terá como critérios de avaliação para os CEJUSCs 6 (seis) indicadores de desempenho:

I – índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais;

II – índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais;

III – tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos;

IV – índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais;

V – índice de acordos em execução judicial ou cumprimento de sentença não criminais;

VI – índice de realização de atividades de cidadania.

Art. 9º Os CEJUSCs serão agraciados com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024, nos seguintes termos:

I - selo Diamante – se atingirem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima;

II - selo Ouro – se atingirem o mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da pontuação máxima;

III - selo Prata – se atingirem o mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) da pontuação máxima.

Art. 10. O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 terá 3 (três) critérios de avaliação para as Diretorias de Processamento Remoto:

I – proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024;

II – percentual de críticos na diretoria;

III – índice de redução de acervo.

Art. 11. As Diretorias de Processamento Remoto serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024, nos seguintes termos:

I - selo Diamante – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

II - selo Ouro – se atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima;

III - selo Prata – se atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 12. O Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade do exercício de 2024 terá 3 (três) critérios de avaliação para as CEMANDOs:

I – proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 ;

II – percentual de mandados críticos - acima de 45 (quarenta e cinco) dias;

III – percentual de mandados cumpridos positivamente no ano vigente.

Art. 13. As CEMANDOs serão agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024, nos seguintes termos:

I - selo Diamante – se atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;

II - selo Ouro – se atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima;

III - selo Prata – se atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Único. Só poderão ser agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 as CEMANDOS devidamente regularizadas no sistema de controle de pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

Art. 14. A metodologia de aferição dos indicadores de desempenho relacionados nos artigos 6º, 8º, 10 e 12 consta no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A pontuação será calculada de acordo com o máximo que cada unidade poderia alcançar, com base nos indicadores de desempenho específicos de sua competência, conforme "Tabela de Aplicação" mencionada no art. 6º desta Portaria.

Art. 15. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e a SEPLAN providenciarão a implementação dos parâmetros dos indicadores em relatório, que será disponibilizado em painel no SICOR, para subsidiar o acompanhamento dos indicadores pelas unidades avaliadas no Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024.

§ 1º Caberá à Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ o fornecimento mensal dos resultados relativos aos indicadores do art. 6º, X, XI e XII.

§ 2º Caberá ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC o fornecimento mensal dos resultados relativos aos indicadores do art. 8º, VI.

§ 3º O painel disponibilizado no SICOR deverá observar o período de apuração do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 previsto no art. 4º.

Art. 16. A Comissão Avaliadora será composta pelo Corregedor-Geral da Justiça, pela Juíza e pelo Juiz Assessores Especiais da Corregedoria Geral da Justiça, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Coordenadoria de Governança de Dados.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora será presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 17. Findada a apuração anual, o resultado das unidades agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024 será divulgado por meio de ato do Corregedor-Geral da Justiça, com publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJe.

Parágrafo único. Após a publicação no DJe, o resultado será disponibilizado no SICOR.

Art. 18. As unidades avaliadas poderão apresentar recurso contra o resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação mencionada no art. 17, *caput*.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos pelos(as) magistrados(as) responsáveis pela unidade de 1º grau ou pelas unidades de apoio à atividade judicante, por meio do Sistema de Informações Eletrônicos - SEI, à Corregedoria Geral da Justiça (Cód. 3000000000).

§ 2º Os(as) servidores(as) da Auditoria de Inspeção, com o apoio da SEPLAN e da Coordenadoria de Governança de Dados, avaliarão as questões técnicas dos recursos interpostos e submeterão parecer à Comissão Avaliadora do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024, a quem competirá decidir sobre eventual provimento do recurso.

Art. 19. As unidades com desempenho anual insuficiente deverão ser objeto de análise, acompanhamento e orientação pelas Corregedorias Auxiliares.

Art. 20. A SEPLAN e a Coordenadoria de Governança de Dados organizarão atividades de treinamento para os(as) auditores(as) de inspeção e ações de divulgação para as unidades quanto aos critérios de avaliação do Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024.

Art. 21. A Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ, encaminhará o nome de magistrados(as) e servidores(as) das unidades agraciadas com o Prêmio Gestão, Eficiência e Qualidade 2024, para anotação em ficha funcional.

Art. 22. Eventuais dúvidas sobre os critérios avaliados deverão ser encaminhadas para Auditoria de Inspeção da CGJ, por meio do e-mail cgj.auditoria.inspecao@tjpe.jus.br.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de setembro de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

Grupos das Varas de 1º Grau e dos Juizados Especiais (Art. 7º)

GRUPO 1 (Art. 7º, I)

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

RECIFE	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CARUARU	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS
IPOJUCA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

VARAS DE COMPETÊNCIA GERAL – PRIMEIRO TERCIL DE CASOS NOVOS

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	DISTRITO ESTADUAL DO ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA
ÁGUA PRETA	1ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA
ÁGUA PRETA	2ª VARA DA COMARCA DE ÁGUA PRETA
SERTÂNIA	1ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA
AFRÂNIO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO
BOM CONSELHO	2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO
CACHOEIRINHA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
CAETÉS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CANHOTINHO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO
CAPOEIRAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPOEIRAS
CARNAÍBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAÍBA
CORTÉS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORTÉS
CUMARU	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUMARU
CUPIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUIPIRA
GAMELEIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GAMELEIRA
IBIMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM
INAJÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ
ITAÍBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA
ITAPISSUMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA
ITAQUITINGA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAQUITINGA
JUREMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA
LAGOA DE ITAENGA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA
LAGOA DOS GATOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DOS GATOS
MARAIAL	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL
PANELAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS
PEDRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA
QUIPAPÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ
RIO FORMOSO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO FORMOSO
SAIRÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAIRÉ
SÃO BENTO DO UNA	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA
SÃO JOAQUIM DO MONTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
TACAIMBÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIMBÓ
TRIUNFO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO
TUPARETAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA
VENTUROSA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA
VERDEJANTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTE
VERTENTES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES

VARAS DE COMPETÊNCIA GERAL – SEGUNDO O TERCIL DE CASOS NOVOS

Comarca	Nome Serventia CNJ
ESCADA	1ª VARA DA COMARCA DE ESCADA
ESCADA	2ª VARA DA COMARCA DE ESCADA
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SÃO JOSÉ DO EGITO	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SERTÂNIA	2ª VARA DA COMARCA DE SERTÂNIA
AGRESTINA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA
ALTINHO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO
AMARAJI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
CABROBÓ	2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ

CATENDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE
CORRENTES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES
CUSTÓDIA	2ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA
FEIRA NOVA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FEIRA NOVA
FLORES	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES
FLORESTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA
IATI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IATI
IPUBI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI
ITAMBÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMBÉ
ITAPETIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPETIM
JOÃO ALFREDO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO
JUPI	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI
LAGOA GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA GRANDE
LAJEDO	1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO
LAJEDO	2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO
MACAPARANA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA
OROBÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROBÓ
PASSIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA
PETROLÂNDIA	1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA
PETROLÂNDIA	2ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
SÃO BENTO DO UNA	1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA
SÃO JOÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
SERRITA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA
TAQUARITINGA DO NORTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE
TRACUNHAÉM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM
VICÊNCIA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA

VARAS DE COMPETÊNCIA GERAL – TERCEIRO TERCIL DE CASOS NOVOS

Comarca	Nome Serventia CNJ
BARREIROS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS
BEZERROS	1ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS
BEZERROS	2ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS
BONITO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO
ITAMARACÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMARACÁ
NAZARÉ DA MATA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA
PAUDALHO	1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO
PAUDALHO	2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO
RIBEIRÃO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO
TIMBAÚBA	1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA
TIMBAÚBA	2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA
ÁGUAS BELAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS
ALAGOINHA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA
ALIANÇA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA
BODOCÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ
BOM CONSELHO	1ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO
BOM JARDIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM
BREJO DA MADRE DE DEUS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
BUÍQUE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUÍQUE
CABROBÓ	1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ
CONDADO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO
CUSTÓDIA	1ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA
EXU	VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU
GLÓRIA DO GOITÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ
MIRANDIBA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANDIBA
OROCÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ
PARNAMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM
POMBOS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBOS
SALOÁ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ
SANHARÓ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ
SANTA MARIA DA BOA VISTA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
SÃO CAETANO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
SIRINHAÉM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIRINHAÉM
TABIRA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA
TAMANDARÉ	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ
TORITAMA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA
TRINDADE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE

VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI

Comarca	Nome Serventia CNJ
----------------	---------------------------

RECIFE	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL
CARUARU	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARUARU
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE OLINDA
PETROLINA	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PETROLINA

VARAS DOS EXECUTIVOS FISCAIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS DA CAPITAL
RECIFE	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS DA CAPITAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

GRUPO 2
(Art. 7º, II)

VARAS CRIMINAIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	VARA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	19ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL
RECIFE	VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL
ABREU E LIMA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ARARIPINA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA
ARCOVERDE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE
BELO JARDIM	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARPINA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA
CARUARU	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
GOIANA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA
GRAVATÁ	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ
IGARASSU	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU
IPOJUCA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
LIMOEIRO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO
MORENO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MORENO
OLINDA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
OURICURI	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI
PALMARES	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES
PAULISTA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA
PESQUEIRA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA
PETROLINA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA
SALGUEIRO	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALGUEIRO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SÃO LOURENÇO DA MATA	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SERRA TALHADA	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA
SURUBIM	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ARCOVERDE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE
PALMARES	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SERRA TALHADA	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA

VARAS CÍVEIS E VARAS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B

RECIFE	23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A
RECIFE	36ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
RECIFE	1ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL

VARAS CÍVEIS INTERIOR – ACIMA DA MEDIANA DE CASOS NOVOS

Comarca	Nome Serventia CNJ
ARCOVERDE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE
ARCOVERDE	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE
BELO JARDIM	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM
BELO JARDIM	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM
CABO DE SANTO AGOSTINHO	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARPINA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA
CARPINA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA
CARPINA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA
CARUARU	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
GOIANA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA
GRAVATÁ	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ
IGARASSU	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU
IGARASSU	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU
IPOJUCA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA
IPOJUCA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PESQUEIRA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA
PESQUEIRA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VARAS CÍVEIS INTERIOR – ATÉ A MEDIANA DE CASOS NOVOS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
ABREU E LIMA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
ABREU E LIMA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
ABREU E LIMA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS DA INGAZEIRA
ARARIPINA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA
ARARIPINA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA
CABO DE SANTO AGOSTINHO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
GARANHUNS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS
GOIANA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANA
GRAVATÁ	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ
LIMOEIRO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO
LIMOEIRO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO
MORENO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO
OLINDA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA
OURICURI	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI
OURICURI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI
PALMARES	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES
PALMARES	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES
PALMARES	3ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES
PAULISTA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA
SALGUEIRO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO
SALGUEIRO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SERRA TALHADA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA
SERRA TALHADA	2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA
SURUBIM	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM
SURUBIM	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM
JABOATÃO DOS GUARARAPES	7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL (RESOLUÇÃO Nº 548/2024)
RECIFE	2ª VARA DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL (RESOLUÇÃO Nº 548/2024)
RECIFE	1ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL (RESOLUÇÃO Nº 548/2024)
RECIFE	2ª VARA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL (RESOLUÇÃO Nº 548/2024)
CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARUARU	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CARUARU
IGARASSU	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

OLINDA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA
PETROLINA	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PETROLINA

GRUPO 3
(Art. 7º, III)

VARAS DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA

JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	15º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	17º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	21º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	22º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	23º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	24º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
RECIFE	25º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL
CABO DE SANTO AGOSTINHO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
LIMOEIRO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LIMOEIRO
OLINDA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA

OLINDA	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PETROLINA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO IDOSO DA CAPITAL
RECIFE	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
RECIFE	4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
CARUARU	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS
JABOATÃO DOS GUARARAPES	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA
PETROLINA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA

JUIZADOS ESPECIAIS MISTOS	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DO TORCEDOR DA CAPITAL
GOIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA
GRAVATÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ
PALMARES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES
PESQUEIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SURUBIM	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
RECIFE	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAPITAL
ARCOVERDE	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE SANTO AGOSTINHO
CARUARU	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
GARANHUNS	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO - GARANHUNS
GOIANA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIANA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
RECIFE	VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS EM MEIO ABERTO DA CAPITAL
RECIFE	1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL
RECIFE	VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL
CARUARU	3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CARUARU
PETROLINA	4ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PETROLINA

VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL	
Comarca	Nome Serventia CNJ
RECIFE	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	8ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	10ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	11ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
RECIFE	14ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
CARUARU	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU
CARUARU	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU
GARANHUNS	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS
GARANHUNS	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
OLINDA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA
OLINDA	3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA
PAULISTA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA
PAULISTA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA
PETROLINA	1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA
PETROLINA	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA

ANEXO II

VARAS DE 1º GRAU E JUIZADOS ESPECIAIS (Art. 4º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Tempo médio de tramitação dos Casos Pendentes Líquidos de Conhecimento	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da fase de conhecimento e a data da extração, excluídos o tempo em que processo ficou suspenso ou arquivado provisoriamente.	até 500 dias (50 pontos); de 500,01 dias até 700 dias (35 pontos); de 700,01 dias até 900 dias, (20 pontos); acima de 900 dias (0 pontos).
II – Críticos em gabinete, julgados ou conclusos para sentença	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) julgados ou conclusos para sentença, que estão no gabinete, excluídos aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão no gabinete, excluindo-se aqueles que não podem ser movimentados pela secretaria ou gabinete da unidade judiciária e que estão paralisados há mais de 100 dias.	0% (50 pontos); de 0,01% até 2,99% (40 pontos); de 3,0% até 5,0% (35 pontos); acima de 5,0% (0 pontos).

III – críticos julgados, sob a responsabilidade da gerência da unidade judiciária;	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (cpl) julgados, paralisados há mais de 100 dias que estejam sob responsabilidade da unidade judiciária, em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (cpl) paralisados há mais de 100 dias. Excluem-se os processos em diretoria.	0% (50 pontos); de 0,01% até 2,99% (40 pontos); de 3,0% até 5,0% (35 pontos); acima de 5,0% (0 pontos).
IV – Julgar processos antigos	Proporção dos casos pendentes líquidos não julgados (ou seja, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório) ingressados até o ano 2021 sobre o total de casos pendentes líquidos não julgados.	até 20% (50 pontos); de 20,01% até 30% (25 pontos); acima de 30% (0 pontos).
V – Índice de Atendimento à Demanda (IAD)	Soma dos "processos baixados + redistribuídos para outras unidades judiciárias" dividido pela soma dos "processos novos + recebidos por redistribuição de outra unidade judiciária".	a) A partir de 100% (50 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (30 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos);
VI – Tempo médio do julgamento dos casos de violência doméstica	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de violência doméstica.	a) Até 300 dias (20 pontos); b) de 300,01 dias até 600 dias (10 pontos); c) acima de 600 dias (0 pontos).
VII – Tempo médio do julgamento dos casos de feminicídio	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de feminicídio.	a) Até 300 dias (20 pontos); b) de 300,01 dias até 600 dias (10 pontos); c) acima de 600 dias (0 pontos).
VIII – Tempo médio de decisão das medidas protetivas de urgência	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do recebimento/ ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica das classes de medidas protetivas de urgência. [classes 1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal e 12423 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Infracional]	a) Até 2 dias (20 pontos); b) Acima de 2 dias (0 pontos).
IX – Tempo médio do julgamento das ações de judicialização da saúde	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde.	a) até 250 dias (20 pontos); b) de 250,01 dias até 350 dias (10 pontos); c) acima de 350 dias (0 pontos).
X – Prazos de reavaliação dos acolhimentos no SNA	Proporção dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes.	a) Acima de 98% (20 pontos) b) De 98% até 90% (10 pontos) c) Abaixo de 90% (0 pontos)
XI – Prazos de tramitação dos processos de adoção no SNA	a) Proporção dos processos de destituição do poder familiar no SNA que tramitam há 120 dias ou menos, conforme Glossário do CNJ b) Proporção dos processos de adoção do SNA que tramitam há 240 dias ou menos, conforme Glossário do CNJ	Prazos de Destituição do Poder Familiar - 120 dias a) A partir de 80% (10 pontos) b) Abaixo de 80% (0 pontos) Prazos de Adoção - 240 dias a) A partir de 80% (10 pontos) b) Abaixo de 80% (0 pontos)
XII – Cadastro de CPF de crianças e adolescentes acolhidos no SNA	Proporção das crianças e adolescentes acolhidos há mais de 30 dias com o CPF cadastrado	a) A partir de 90% (20 pontos) b) Abaixo de 90% (0 pontos)
XIII – Tempo médio de duração das ações penais	Média aritmética do tempo dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo.	a) até 700 dias (20 pontos); b) de 700,01 dias até 1.100 dias (10 pontos); c) acima de 1.100 dias (0 pontos).
XIV – Tempo médio de julgamento nas ações penais de competência do júri	Média aritmética do tempo decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri.	até 1.500 dias (20 pontos); de 1.500,01 dias até 2.000 dias (10 pontos); acima de 2.000 dias (0 pontos).
XV – Qualificação das classes processuais	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com o registro da classe em conformidade com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).
XVI – Qualificação dos assuntos processuais	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com o registro do assunto em conformidade com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).
XVII – Qualificação dos polos ativos	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com a indicação do polo ativo e respectivos documentos válidos, de acordo com o glossário do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).

XVIII – Qualificação dos polos passivos	Ter 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos processos da unidade judiciária com a indicação do polo passivo e respectivos documentos válidos, de acordo com o glossário do Conselho Nacional de Justiça.	a) A partir de 98% (10 pontos); b) Abaixo de 98% (0 pontos).
XIX – Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (20 pontos); b) Abaixo de 100% (0 pontos).
XX – Meta 2 – Julgar processos mais antigos	a) julgar até 31/12/2024, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos Juizados Especiais, conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais b) processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais, conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais	Meta 2 Clássica a) A partir de 100% (15 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (10 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos). Meta 2 Superantigos a) A partir de 100% (05 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (3 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXI – Meta 3 – Estimular a conciliação	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (5 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (3 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXII – Meta 4 – Julgar processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXIII – Meta 5 – Reduzir a Taxa de Congestionamento de Conhecimento	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXIV – Meta 8 (FEM) – Julgar os processos relacionados ao feminicídio	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXV – Meta 8 (VD) – Julgar os processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXVI – META 10 – Julgar os processos relacionados às ações ambientais	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXVII – META 11 – Julgar os processos nas competências da Infância e Juventude	Conforme Glossário CNJ das Metas Nacionais.	a) A partir de 100% (10 pontos); b) Abaixo de 100% até 95% (5 pontos); c) Abaixo de 95% (0 pontos).
XXVIII – Índice de Audiência de Conciliação Realizadas em processos de conhecimento não criminais	Proporção das audiências de conciliação realizadas em processos de conhecimento não criminais em relação aos casos novos de conhecimento não criminais	a) A partir de 30% (5 pontos); b) Abaixo de 30% (0 pontos).
XXIX – Índice de Sentenças Homologatórias de Acordo em processos de conhecimento não criminais	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de conhecimento não criminais em relação as sentenças em processos de conhecimento não criminais	a) A partir de 17% (5 pontos); b) Abaixo de 17% (0 pontos).
XXX – Índice de Sentenças de Execução Extrajudicial Não Fiscal Homologatórias de Acordo	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de execução extrajudicial não fiscal em relação as sentenças em processos de execução extrajudicial não fiscal	a) A partir de 30% (5 pontos); b) Abaixo de 30% (0 pontos).
XXXI – Índice de Sentenças de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença Homologatórias de Acordo	Proporção de sentenças homologatórias de acordo em processos de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença em relação as sentenças em processos de Execução Judicial ou Cumprimento de Sentença	a) A partir de 13% (5 pontos); b) Abaixo de 13% (0 pontos).
XXXII – Índice de Incidentes de Progressão de Regime Vencidos no SEEU	Proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e a soma do número de processos ativos na respectiva unidade judiciária	a) Até 0,1% (30 pontos) b) Acima de 0,1% até 1% (20 pontos) c) Acima de 1% e até 2% (10 pontos) d) Acima de 2% (0 pontos)
CEJUSCs (Art. 6º)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Índice de audiências de conciliação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	Total de audiências de conciliação e mediação realizadas em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação à soma de procedimentos pré processuais e de casos novos de conhecimento não criminais recebidos.	a) Até 60% (0 pontos); b) de 60,01% até 75% (5 pontos); c) de 75,01% até 90% (7 pontos); d) Acima de 90% (10 pontos).
II – Índice de acordos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais	Total de acordos obtidos em pré-processos e processos de conhecimento não criminais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas nos pré-processos e processos de conhecimento não criminais.	a) Até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).
III – Tempo médio de sentenças homologatórias de acordo em pré-processos	Média aritmética do tempo decorrido entre a data da entrada dos pré-processos e a sentença homologatória de acordo.	a) Acima de 90 dias (0 pontos); de 61 dias até 90 dias (5 pontos); de 31 dias até 60 dias (7 pontos); Até 30 dias (10 pontos).
IV – Índice de acordos em execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais	Total de acordos obtidos em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções de Títulos Executivos Extrajudiciais não fiscais.	a) Até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).
V – Índice de acordos em execução judicial ou cumprimento de sentença não criminais	Total de acordos obtidos em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença, em relação ao total de audiências de conciliação e mediação realizadas em Execuções Judiciais ou Cumprimentos de sentença.	a) Até 30% (0 pontos); b) de 30,01% até 50% (5 pontos); c) de 50,01% até 80% (7 pontos); d) Acima de 80% (10 pontos).
VI – Índice de realização de atividades de cidadania	Ações de cidadania: a) Casamento coletivo com pelo menos 30 casais; b) Programa Nupemec abrindo portas (duas apresentações ao ano com público de pelo menos 30 pessoas); c) Mutirão de reconhecimento de paternidade com pelo menos 20 processos; d) Ação social (articulação com os setores e serviços da sociedade, exemplos, cabeleireiros, retirada de documentos, vacinação, etc); e) Ação de sustentabilidade.	a) < 3 ações (0 pontos); b) 3 ações (3 pontos); c) 4 ações (4 pontos); d) 5 ações (5 pontos).

DIRETORIAS DE PROCESSAMENTO REMOTO (Art. 8º)

INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades integrantes da DIRETORIA contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades integrantes da Diretoria.	a) 100%, preencher com 100 b) de 90% a 99,99%, preencher com 90 c) de 80% a 89,99%, preencher com 80 d) de 70% a 79,99%, preencher com 70 e) de 60% a 69,99%, preencher com 60 f) de 50% a 59,99%, preencher com 50 g) de 40% a 49,99%, preencher com 40 h) de 30% a 39,99%, preencher com 30 i) de 20% a 29,99%, preencher com 20 j) de 10% a 19,99%, preencher com 10 k) Abaixo de 10%, preencher com 0.

II – Percentual de críticos na diretoria	Percentual dos casos pendentes de baixa líquido (CpL) que estão na Diretoria, excluídos aqueles que não podem ser movimentados pela Diretoria e que estão paralisados há mais de 100 dias em relação ao total dos casos pendentes de baixa líquido (CpL), que estão na Diretoria, excluindo-se aqueles que não podem ser movimentados pela Diretoria.	Dir. Regional do Sertão Dir. Regional do Agreste Dir. Estadual dos Juizados Especiais Dir. das Varas Cíveis de RMR e do Interior Dir. Estadual das Varas de Infância e Juventude Dir. Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões Dir. Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital até 0,5% (100 pontos); de 0,51% até 1% (75 pontos); de 1,01% até 2% (50 pontos); acima de 2% (0 pontos). Dir. das Varas Criminais do Interior até 1% (100 pontos); de 1,01% até 2,5% (75 pontos); de 2,51% até 5% (50 pontos); acima de 5% (0 pontos). Dir. das Varas Criminais da Capital e RMR Dir. Regional da Zona da Mata até 5% (100 pontos); de 5,01% até 10% (75 pontos); de 10,01% até 15% (50 pontos); acima de 15% (0 pontos). Dir. Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho Dir. Estadual de Execuções de Penas até 30% (100 pontos); de 30,01% até 40% (75 pontos); de 40,01% até 50% (50 pontos); acima de 50% (0 pontos).
III – Índice de Redução de Acervo	Total de casos baixados (CB) em relação ao total de casos pendentes (CP) mais casos baixados (CB), de todas as unidades vinculadas a cada Diretoria. Fórmula: $CB / (CP+CB)$ O índice de referência é o de 31/12/2023. Com cláusula de barreira de 50%	a) acréscimo acima de 1pp (150 pontos) b) acréscimo entre 0,76pp e 1pp (100 pontos) c) acréscimo entre 0,50pp e 0,75pp (50 pontos) d) acréscimo abaixo de 0,50pp (0 pontos) pp = ponto percentual
CEMANDOs (Art. 10)		
INDICADORES	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
I – Proporção de unidades integrantes contempladas com o Prêmio CGJ	Proporção entre o total de unidades integrantes a CEMANDO contempladas com quaisquer dos Selos do Prêmio CGJ em relação ao total de unidades integrantes da CEMANDO.	a) 100%, preencher com 100 b) de 90% a 99,99%, preencher com 90 c) de 80% a 89,99%, preencher com 80 d) de 70% a 79,99%, preencher com 70 e) de 60% a 69,99%, preencher com 60 f) de 50% a 59,99%, preencher com 50 g) de 40% a 49,99%, preencher com 40 h) de 30% a 39,99%, preencher com 30 i) de 20% a 29,99%, preencher com 20 j) de 10% a 19,99%, preencher com 10 k) Abaixo de 10%, preencher com 0.
II – Percentual de mandados críticos (acima de 45 dias)	Percentual de mandados pendentes de cumprimento há mais de 45 dias em relação a quantidade de mandados pendentes de cumprimento.	a) 0% (150 pontos); b) 0,01% até 2,99% (100 pontos); c) de 3,0% até 5,0% (50 pontos); d) acima de 5,0% (0 pontos).
III – Percentual de mandados cumpridos positivamente no ano vigente	Percentual de mandados cumpridos positivamente em relação ao total de mandados cumpridos no ano vigente.	a) 100% (100 pontos); b) de 98% até 99,99% (75 pontos); c) de 96,00 até 97,99% (50 pontos); d) abaixo de 96,0% (0 pontos).